



ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 085/2024

1 - DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de Bem de Permanente – REAGENTES DE GASOMETRIA E LACTATO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Reagentes de gasometria e lactato
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de reagentes de gasometria e lactato e locação de aparelho de gasometria
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Dispensa de licitação - art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 33.320,00
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e dias) (preencher por extenso) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 33390.30.35 Fonte: 500/600
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	INFRAESTRUTURA/LABORATORIO
Prazo estipulado para entrega:	10 (Dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	CRISTINA MARIA LOPES, Nº funcional: 4216881

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



	JACKSON BRUNO DE SÁ VIANA, N° funcional: 4294505
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 2.0, 24/09/2024
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	CRISTINA MARIA LOPES/JACKSON BRUNO DE SÁ VIANA
Modo de Disputa:	Aberto
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por item.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23 ou Visita Técnica:	NÃO.
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO, para assegurar a isonomia.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **AQUISIÇÃO DE BEM DE CONSUMO DE REAGENTES DE GASOMETRIA E LACTATO**, para atender às necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na análise detalhada das necessidades do setor demandante. Foi considerado o número de exames feitos no laboratório, logo, o quantitativo requisitado não só garante a eficiência dos serviços prestados, mas também proporciona segurança aos pacientes com esses itens para o Hospital.



4.3 O objetivo da contratação, portanto é proporcionar um ambiente ágil e seguro para pacientes, visitantes e profissionais de saúde.

4.4 A opção pela adoção da **Aquisição de Bem de consumo de reagentes de gasometria e lactato** deve-se ao fato de ser um bem de necessidade extrema e de serviço essencial de segurança para o funcionamento do HESJC.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 - **Aquisição de Bem de consumo de reagentes de gasometria e lactato**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.1.1 – A empresa ficará responsável por fornecer em regime de **COMODATO 2** (dois) equipamentos que serão utilizados nas UTI's do Hospital Estadual de São José do Calçado.

6.1.2 – Deverá ser entregue seringa com heparina balanceada com agulhas para a coleta das amostras de gasometria com capacidade de 2 a 5 ML em igual quantidade dos testes, para evitar problema na coleta e no aparelho e cata coágulo.

GRUPO – ITENS					
ITEM	CÓD. CATM AT	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	357764	34894	TESTE PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA	UNIDADE	2000

6.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023.

6.4 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 - Justificativas de Quantitativo:

Devido ao elevado volume de atendimentos registrados por nossa unidade hospitalar, realizamos uma análise detalhada dos últimos cinco meses para otimizar o gerenciamento dos recursos e suprimentos necessários para o atendimento adequado dos pacientes. Durante esse período, constatamos que o número médio de gasometrias realizadas foi de 1.150 por mês.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



Este levantamento sistemático nos permitiu obter uma visão clara da demanda contínua por esse exame crucial.

A partir dessas informações, pudemos basear nosso planejamento quantitativo e logístico no uso médio mensal identificado. Essa abordagem não só proporciona uma estimativa mais precisa das necessidades de suprimentos e equipamentos, mas também contribui para a eficiência operacional da unidade. Ao entender e projetar a demanda futura com base em dados concretos, conseguimos garantir que todos os recursos necessários estejam disponíveis, evitando possíveis interrupções no atendimento e assegurando a qualidade dos serviços prestados. Logo, o quantitativo se justifica perante a necessidade e uso dos exames.

6.5.1 - Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1. - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

b) Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - MT.

7.2 Participação de Empresas de Consórcio

7.3 Matriz de alocação de riscos

7.3.1. - Nos termos do **§3º do art. 22 da Lei 14.133/2021**, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.



Para adquirir os itens supramencionados no presente termo para Hospital Estadual de São José do Calçado, conforme o **Artigo 27, inciso IX do Decreto 5352-R**, deve ser considerado critérios como material, compatibilidade com as dimensões das localidades inseridas, capacidade de mobilidade, resistência a corrosão e abrasão, manutenção e durabilidade, segurança operacional, e custo-benefício. A especificação deve garantir que o equipamento atenda às necessidades operacionais e de segurança, contribuindo para a eficiência e economia de recursos. A conformidade com normas técnicas também é essencial.

7.4 - Subcontratação

7.4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

7.4.1.1 É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.

7.4.2 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7.7 - Garantia de Execução Contratual

7.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.8 - Requisitos de Qualidade

7.8.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.8.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.8.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produtos, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

8 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do(a) recebimento da ordem de compra, ou após o início da vigência do contrato.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



8.1.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **01 (um) ano** do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.1.4 O fornecimento do objeto será integral, conforme recebimento da ordem de compra.

8.2 - Do Local de Entrega

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no endereço **R. Dr. José Fernandes Medina, S/N - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000** em **horário comercial** ao setor de patrimônio ou infraestrutura.

8.3 - Da Garantia do objeto, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1 O prazo de garantia, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO (BEM) E/OU REGIME DE EXECUÇÃO (SERVIÇO)

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de **Licitação**, na modalidade **Cotação**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - Da Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma devido o objeto não poder ser dividido.

9.3 - Das Exigências para fins de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 33.320,00 (Trinta e três mil reais, seiscientos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO 1



ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	34894	357764	TESTE PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA	UNIDADE	2000	R\$ 16,66	R\$ 33.320,00

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da HSJC, para o exercício 2024, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A informação da reserva relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5545-R/2023**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do **Decreto Estadual nº 5.545-R/2021** e demais condições previstas para a contratação.



13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b", "c" e "d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e", "f", "g" e "h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º,**

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;
2. Moratória de **1,0% (um por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **20% (vinte por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a **90 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021**.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de **0,5% (cinco décimos) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021**).
 - 14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**).
 - 14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021**).
 - 14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021**).
 - 14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de **05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias** úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

14.9 Na aplicação das sanções será considerada (**art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei Federal nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021**).

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21**.

14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, por intermédio exclusivo de seus empregados;

15.2. - Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

15.2.1. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

15.2.2. Bons princípios de urbanidade;

15.2.3. Pertencer ao seu quadro de empregados;

15.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

15.4. Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;

15.5. Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente do HESJC, as mesmas serão levadas pelo licitante vencedor, retornando dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.6. O atendimento ao chamado de emergência deverá ser atendido no máximo até 2 (duas) horas.

15.7. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



15.8. Prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços;

15.9. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante;

15.10. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários que deverão estar corretamente identificados com crachá da referida empresa sempre que realizarem visitas técnicas à Unidade;

15.11. O serviço de manutenção corretiva deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio do e-mail/abertura do chamado de solicitação do serviço;

15.12. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**;

16.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

16.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado;

16.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

16.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **10 (dez) dias**.

17.1.3O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota fiscal

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1.1 o prazo de validade;
- 17.2.1.2 a data da emissão;
- 17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.1.5 o valor a pagar; e
- 17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na **IN/RFB 1.234/2012**, ou a que vier a substituí-la, e no **Decreto Estadual 5.460-R/2023**), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso **III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023**.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10 (dez) dias úteis** regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2% (dois por cento)** sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos **30 (trinta) dias úteis** da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Prazo de pagamento

17.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do **art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023**.

17.5.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na **Lei Federal 4.320/1964**, assim como na **Lei Estadual 2.583/1971**.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 - Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

**São José do Calçado – ES, 05 de
Setembro de 2024**

JACKSON BRUNO DE SÁ VIANA – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CRISTINA MARIA LOPES – CHEFE DE NÚCLEO

LEÔNIDAS VIEIRA BARRETO FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



ANEXO I-A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 08 de novembro de 2023, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos **arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional**, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme **Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara**;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (**Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º**).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Comprovação de que a empresa prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado do comprador.

1.4.1.2 - Apresentar Alvara de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante isento de tal documento.

Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro Agência Nacional de Vigilância Sanitária

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



vinculada ao Ministério da Saúde, ou Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, autorização de funcionamento da empresa licitante e fabricante, Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou de funcionamento no “Diário Oficial da União cópia autenticada, com validade prevista em lei; Apresentar Certificado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com validade prevista em lei;

1.4.1.3 Apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de cópia autenticada, com validade prevista em lei;

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/09/2024 14:18:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JACKSON BRUNO DE SA VIANA (TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - DT - UT-SADT-HSJC - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8GRSJC>